

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20756/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RANGEL VELY ARRUDA DE OLIVEIRA**.

RESOLVE

Art. 1º. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 11, nº Iptu 32102900800001, situado à Avenida/Rua Avenida do Contorno do Sul e Rua Getúlio Vargas, Quadra 28, Lote 11, Número S/N, Setor PRQ ANHANGUERA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 68445, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 11A, 11, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 11 Área: 547.75 m²

Frente AVENIDA DO CONTORNO SUL: 15,65 m

Fundo RUA GETÚLIO VARGAS: 15,65 m

Lado direito LOTE 10: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 35,00 m

Pela linha de chanfrado 0: 0 m

Pela linha de chanfrado 0: 0 m

Pela linha de chanfrado 0: 0 m

Pela linha de chanfrado 0: 0 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 11A Quadra 28 Área: 273.875 m²

Frente AVENIDA DO CONTORNO SUL: 15,65 m

Fundo LOTE 11: 15,65 m

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTE 10: 17,50 m

Lado esquerdo LOTE 12: 17,50 m

LOTE 11 Quadra 28 Área: 273.875 m²

Frente RUA GETÚLIO VARGAS: 15,65 m

Fundo LOTE 11A: 15,65 m

Lado direito LOTE 12: 17,50 m

Lado esquerdo LOTE 10: 17,50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação